ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 463
de 11 de dezembro de 1980.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro de 1981 é orçada em Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:		
I - Tributárias	Cr$ 14.780.051,00	
II - Patrimonial	Cr$ 500.001,00	
III - Transferências Correntes	Cr$ 44.273.802,00	
IV - Receitas Diversas	Cr$ 1.410.644,00	Cr$ 60.964.498,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
I - Operações de Crédito	Cr$ 2.000.000,00	
II - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.500.000,00	
III - Transferências de Capital	Cr$ 5.535.502,00	Cr$ 9.035.502,00
		Cr$ 70.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1981 é fixada em Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim distribuídas:

POR ÓRGÃOS	
I - Poder Legislativo	Cr$ 1.201.937,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$ 2.141.900,00
III - Assessoria Administrativa	Cr$ 46.944,00
IV - Secretaria	Cr$ 909.600,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$ 430.300,00
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$ 21.066.338,00
VII - Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos ...	Cr$ 35.024.200,00
VIII - Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social	Cr$ 9.178.781,00
T O T A L	Cr$ 70.000.000,00

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 11/12/80 - Fls. 02

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	1.201.937,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	18.602.032,00
04 - Agricultura	Cr$	674.400,00
05 - Comunicações	Cr$	505.800,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	7.210.581,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	3.917.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	263.200,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	1.654.800,00
14 - Trabalho	Cr$	50.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	5.391.650,00
16 - Transporte	Cr$	30.128.600,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	400.000,00
T O T A L	Cr$	70.000.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação da receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atendimento de despesas do Município, até o limite que preceitua o artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, observando o disposto no art. 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de dezembro de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal